



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 194/2026 TRE-AL/PRE/GPRES

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas a apoiar os Cartórios Eleitorais durante os trabalhos preparatórios e de execução das Eleições Gerais de 2026, especialmente no tocante à fiscalização dos contratos e demais ajustes firmados para atendimento das demandas operacionais do pleito;

CONSIDERANDO que, nos períodos que antecedem e compreendem a realização das eleições, os servidores dos cartórios eleitorais encontram-se integralmente dedicados às atividades finalísticas relacionadas à organização, execução e encerramento do pleito, circunstância que recomenda a disponibilização de suporte administrativo especializado para acompanhamento da execução contratual e pronta resolução de intercorrências;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos contratos vinculados à logística eleitoral referentes às contratações essenciais ao regular desenvolvimento das eleições;

CONSIDERANDO que as projeções operacionais para as Eleições Gerais de 2026 evidenciam a necessidade de atuação regionalizada dos Núcleos de Apoio Administrativo – NADs, com vistas ao acompanhamento da execução dos contratos vinculados à logística eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a necessidade de designação de agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO, por fim, os elementos constantes do Procedimento SEI nº 0003838-36.2026.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para funcionarem como fiscais regionais das contratações de aquisição de bens e serviços efetivadas pelo TRE/AL nas Eleições Gerais de 2026, como parte da logística para execução do pleito eleitoral, de forma a compor os Núcleos de Apoio Administrativo (NAD), os seguintes servidores:

NAD	SEDE	ZONAS ELEITORAIS DA ABRANGÊNCIA		COMPOSIÇÃO
1	MACEIÓ	1ª	MACEIÓ	JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA DIANA CARVALHO VAN DER LEY LIMA
		2ª	MACEIÓ	
		3ª	MACEIÓ	

NAD	SEDE	ZONAS ELEITORAIS DA ABRANGÊNCIA		COMPOSIÇÃO
		33 ^a	MACEIÓ	JOSÉ CARLOS DE SOUZA MAURÍCIO MARCELINO ALVES
		54 ^a	MACEIÓ	
		6 ^a	ATALAIA	
		8 ^a	PILAR	
		15 ^a	RIO LARGO	
		26 ^a	MARECHAL DEODORO	
2	ARAPIRACA	22 ^a	ARAPIRACA	ROBERTO OMENA PEREIRA HEBERTH HENRIQUE ARAÚJO PINHEIRO
		55 ^a	ARAPIRACA	
		20 ^a	TRAIPU	
		44 ^a	GIRAU DO PONCIANO	
		49 ^a	SÃO SEBASTIÃO	
3	DELMIRO GOUVEIA	40 ^a	DELMIRO GOUVEIA	NILDSON MENDES SAMPAIO
		27 ^a	MATA GRANDE	
		39 ^a	ÁGUA BRANCA	
4	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	18 ^a	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	IAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA
		34 ^a	TEOTÔNIO VILELA	
		47 ^a	CAMPO ALEGRE	
		48 ^a	BOCA DA MATA	
5	PENEDO	13 ^a	PENEDO	AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS
		7 ^a	CORURIBE	
		37 ^a	PORTO REAL DO COLÉGIO	
6	PORTO CALVO	14 ^a	PORTO CALVO	RUI CARLOS GALVÃO
		12 ^a	PASSO DE CAMARAGIBE	
		17 ^a	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	
		53 ^a	JOAQUIM GOMES	
7	SANTANA DO IPANEMA	19 ^a	SANTANA DO IPANEMA	ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
		11 ^a	PÃO DE AÇÚCAR	
		29 ^a	BATALHA	
		31 ^a	MAJOR ISIDORO	
		46 ^a	CACIMBINHAS	
		50 ^a	MARAVILHA	
		51 ^a	SÃO JOSÉ DA TAPERA	
8	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	10 ^a	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR
		28 ^a	QUEBRANGULO	
		45 ^a	IGACI	
9	UNIÃO DOS PALMARES	21 ^a	UNIÃO DOS PALMARES	PHELIPPE DE ATAIDE OLIVEIRA
		5 ^a	VIÇOSA	
		9 ^a	MURICI	
		16 ^a	SÃO JOSÉ DA LAJE	
10	COMISSÃO GESTORA - ALIMENTAÇÃO DE MESÁRIOS			HEIDER LISBOA DE SÁ JÚNIOR JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO IVAN PORTELA DE MACEDO

Art. 2º Os Chefes dos Cartórios Eleitorais atuarão como fiscais imediatos dos serviços prestados em suas respectivas zonas eleitorais, cabendo-lhes, além de outros encargos correlatos:

a) anotar em registros próprios, ou informar as eventuais falhas detectadas, comunicando ao respectivo NAD as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

b) preencher relatório, de acordo com modelo-padrão a ser oportunamente elaborado, encaminhando-o aos Gestores do Contrato; e

c) atender, prontamente, às recomendações emanadas dos Gestores do Contrato e da Administração do Tribunal.

Parágrafo único. O disposto na alínea "a" deste artigo não exclui a comunicação direta do Chefe de Cartório com a contratada, caso entenda necessário à boa condução dos trabalhos eleitorais.

Art. 3º Os gestores e fiscais acima designados deverão observar, no que couber, as disposições constantes no Título IV (arts. 20 a 22), da Resolução TRE/AL nº 15.787, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas do dia 16/02/2017.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Administração do Tribunal coordenar os trabalhos dos Núcleos de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. Os trabalhos a cargo dos Núcleos de Apoio Administrativo (NAD) serão executados entre os dias 1º e 04 de outubro de 2026, no primeiro turno, e entre os dias 22 e 25 de outubro de 2026, na hipótese de segundo turno.

Art. 5º As contratações que serão fiscalizadas pelos Núcleos de Apoio Administrativo constam do Procedimento SEI n.º 0003117-21.2025.6.02.8000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente

Maceió, 07 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 10/07/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1976056** e o código CRC **B9B83940**.